



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.242, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

Inclui ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e abre crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica incluída no anexo III da Lei Municipal Nº 1.215/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, no Programa 0034 – Desenvolvimento do ensino fundamental, a seguinte ação:

Ação: aquisição de veículos escolares

Produto: veículos adquiridos

Tipo: P – projeto

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – equipamentos e material permanente

Recurso: 1060

Meta Física: 1

Unidade de medida: UN

Valor: R\$123.180,79

Ação: aquisição de veículos escolares

Produto: veículos adquiridos

Tipo: P – projeto

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – equipamentos e material permanente

Recurso: 1706

Meta Física: 1

Unidade de medida: UN

Valor: R\$23.194,32

Ação: aquisição de veículos escolares

Produto: veículos adquiridos

Tipo: P – projeto

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – equipamentos e material permanente

Recurso: 0020

Meta Física: 1

Unidade de medida: UN

Valor: R\$43.624,89

Art. 2º Está o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº. 1.218, de 08 de dezembro de 2015, com a seguinte discriminação:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 02 – Manutenção e desenvolvimento do ensino

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0034 – Desenvolvimento do ensino fundamental

Projeto: 1.141 – aquisição de veículos escolares

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 – equipamentos e material permanente

Valor R\$ 43.624,89

Recurso: 0020 – MDE

Órgão: 05 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 02 – Manutenção e desenvolvimento do ensino

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0034 – Desenvolvimento do ensino fundamental

Projeto: 1.141 – aquisição de veículos escolares

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 – equipamentos e material permanente

Valor R\$ 23.194,32

Recurso: 1706 – alienação de bens recurso educação

Órgão: 05 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 02 – Manutenção e desenvolvimento do ensino

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0034 – Desenvolvimento do ensino fundamental

Projeto: 1.141 – aquisição de veículos escolares

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 – equipamentos e material permanente

Valor R\$ 123.180,79

Recurso: 1060 – salário educação

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior a redução do superávit financeiro do exercício de 2015 a seguir especificado:

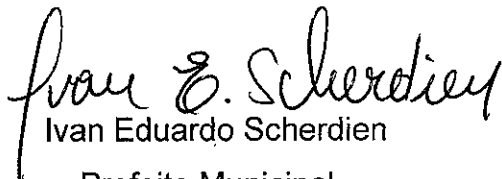
Superávit Financeiro – Fonte de Recursos 1060 – R\$ 123.180,79

Superávit Financeiro – Fonte de Recursos 1706 – R\$ 23.194,32

Superávit Financeiro – Fonte de Recursos 0020 – R\$ 43.624,89

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2016.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Cátia Stark

Secretária de Administração

CERTIFICADA A FIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 29/04/16
A 29/05/16 3